



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

EDITAL Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente edital que estão convocadas eleições para a escolha de coordenadores do Curso Técnico em Eletrotécnica e do Bacharelado em Engenharia Mecânica.

## **1. OBJETO**

O objeto do presente edital é a instauração do processo eleitoral destinado à escolha de coordenadores do Curso Técnico em Eletrotécnica e do Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Ibirubá do IFRS.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Coordenadores de Curso será até julho de 2022, exceto se houver encerramento das atividades do curso relacionado em tempo inferior ao mandato. Neste caso o mandato será até o término das atividades do curso.

**Parágrafo Segundo** - Caso o mandato do coordenador venha a ser encerrado antecipadamente, a direção geral do Campus Ibirubá do IFRS irá indicar um coordenador para concluir o mandato.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

## 2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
02/03/2020	Lançamento do edital
03/03/2020 a 04/03/2020	Inscrições dos candidatos
05/03/2020	Homologação das inscrições
06/03/2020	Interposição de recurso das inscrições
06/03/2020	Publicação das listas de eleitores
09/03/2020	Homologação final das inscrições
11/03/2020	Eleição
12/03/2020	Resultado preliminar da eleição
13/03/2020	Interposição de recurso do resultado
16/03/2020	Resultado final da eleição

## 3. DOS CANDIDATOS

**3.1** Podem ser candidatos aos cargos de coordenadores do Curso Técnico em Eletrotécnica e do Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Ibirubá do IFRS os docentes do campus Ibirubá do IFRS que pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva.

## 4. DAS INSCRIÇÕES



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

**4.1** Os pedidos de inscrição para o cargo de coordenador de curso deverão ser protocolados na Sala do Setor Pedagógico – Prédio Central do Campus Ibirubá no período estipulado no item 2, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15, mediante entrega protocolada do Anexo I, devidamente preenchido, a ser retirado em branco na sala de inscrições.

**4.2** Não havendo candidato(s) inscrito(s), os coordenadores serão indicado pela Diretora-Geral do Campus Ibirubá do IFRS.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A homologação final das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e publicada no site do Campus Ibirubá do IFRS no dia estipulado no item 2.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1** Recursos referentes ao processo de inscrição devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia estipulado no item 2 e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

**6.2** Recursos referentes ao resultado final das eleições devem ser encaminhados no dia estipulado no item 2, devendo ser devidamente fundamentados em razões de direito e de fato e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

**6.3** Os recursos tratados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital devem ser formulados de acordo com o Anexo 4.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

## **7. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS**

**7.1** Constituem os colégios eleitorais para escolha dos candidatos a coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica e do Bacharelado em Engenharia Mecânica os docentes temporários, os docentes substitutos, os docentes efetivos em exercício, os técnicos administrativos e os alunos regularmente matriculados no curso do Campus Ibirubá para o qual está sendo escolhido o coordenador.

## **8. DA LISTAGEM DE ELEITORES**

**8.1** As listas com a composição dos colégios eleitorais serão elaboradas pelos órgãos competentes e disponibilizadas no dia informado no item 2, através do site do Campus Ibirubá.

## **9. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

**9.1** As eleições serão realizadas no dia informado no item 2, das 13:15 às 21:00 no Auditório 01 localizado no prédio da Biblioteca do Campus Ibirubá do IFRS.

## **10. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO**

**10.1** A escolha dos Coordenadores dar-se-á por voto pessoal, individual, intransferível e secreto, obedecendo ao peso proporcional de 1/3 (um terço) para cada segmento (discente, docente e TAEs).

**10.2** Das cédulas eleitorais: para múltiplos candidatos a coordenador, na cédula eleitoral constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética. Para



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

candidato único a coordenador, na cédula eleitoral constará um pedido de concordância com o candidato descrito, com as opções de resposta “sim” e “não”.

**10.3** O eleitor votará no Campus Ibirubá do IFRS, apresentando documento oficial original com foto e assinando a respectiva lista oficial de votantes.

**10.3.1** São considerados documentos oficiais: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de órgão de classe.

**10.3.2** O documento apresentado deve estar dentro do prazo de validade.

## **11. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**11.1** O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Andréia Teixeira Inocente	Pedagoga
Bruno Conti Franco	Professor EBTT
Rafael Zanatta Scapini	Professor EBTT
Rodrigo Lange	Professor EBTT

**11.2** A presidência da referida comissão ficará a cargo de Rodrigo Lange.

## **12. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**12.1** Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**12.2** A apuração do resultado das eleições será realizada nas dependências do Auditório 01 localizado no prédio da Biblioteca do Campus Ibirubá do IFRS imediatamente após o término da votação.

**12.3** Os resultados, tanto o preliminar quanto o final, serão publicados no site do Campus Ibirubá e no mural localizado entre a sala da Direção Geral e a sala do Setor Pedagógico. Serão divulgados os percentuais de votantes, abstenções e os percentuais de cada candidato.

### **13. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**13.1** A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos TAEs e 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores aptos a votar.

**13.2** Para o cálculo do percentual obtido por cada candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme equação apresentada abaixo:

$$TVCn(\%) = 100 \left( \frac{1}{3} \frac{DOCCn}{DOCCtotal} + \frac{1}{3} \frac{TAECn}{TAECtotal} + \frac{1}{3} \frac{DISCn}{DISCtotal} \right)$$

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual no qual:

- n = 1 = candidato “1”;
- n = 2 = candidato “2”;
- n = 3 = candidato “3”;
- e assim até n = candidato “n”;
- DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente;
- DOCCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

- TAECn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento dos TAES;
- TAEtotal = total de eleitores do segmento dos TAES aptos a votar;
- DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;
- DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, da seguinte forma: caso a terceira casa decimal seja inferior ou igual a 4, manter-se-á o dígito da segunda casa decimal; caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5, eliminadas as casas decimais a partir da terceira, o percentual restante será acrescido de um centésimo.

Será considerado eleito o candidato a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

**13.3** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício em Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Em caso de persistir o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público federal. Em caso de persistência do empate, será eleito o candidato com maior idade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Caberá à Direção-Geral do Campus Ibirubá do IFRS disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

**14.2** As decisões da Comissão Eleitoral, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião.

**14.3** Nas decisões em que houver deliberação através de votação caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).

**14.4** Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

**14.5** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

---

Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora Geral IFRS Campus Ibirubá  
Portaria DOU, nº 154/2020

(a via original encontra-se assinada)

**ANEXO 1**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE**  
**COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR E TÉCNICO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Candidato ao cargo de Coordenador do Curso: \_\_\_\_\_

Cargo Efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data de efetivo exercício no serviço público federal: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de lotação na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Graduação em: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico Institucional: \_\_\_\_\_

Nome Social (aparecerá na cédula de votação):

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso do **Campus Ibirubá** do IFRS e participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

**Documentos Recebidos**

1 - Ficha de inscrição	
2 - Declaração de disponibilidade	
3 - Declaração de que não possui nenhum impedimento civil e/ou penal	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
Recebemos a inscrição de \_\_\_\_\_ como candidato para eleição ao cargo de Coordenador de Curso do Campus Ibirubá do IFRS.

Ibirubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, \_\_h \_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de Coordenador de Curso, e que me comprometerei a estar na instituição nos turnos de funcionamento do referido curso.

Ibirubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Assinatura do candidato:

\_\_\_\_\_

Nome por extenso:

\_\_\_\_\_

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS CIVIS E PENAIS

Eu, \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, sob matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de Coordenador de Curso do IFRS – Campus Ibirubá declaro, sob pena da Lei, que não possuo nenhuma condenação civil e/ou penal, com trânsito em julgado, em vigência, estando também quite com a Justiça Eleitoral.

Ibirubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do Candidato

